



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 1.398/2012.**

Altera o inciso IV, do § 3.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 21/1984, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o inciso IV, do § 3.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 021/1984, acrescentado pela Lei Municipal n.º 1.242, de 04 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – a área mínima das Chácaras de Recreio será de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), não podendo estas sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada.

**Art. 2.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.**

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal